

CONSTRUINDO UMA FRENTE PELO RIO

em busca do equilíbrio econômico-financeiro do Estado do Rio de Janeiro

Diante da intensificação do estado de precariedade dos serviços públicos prestados ao cidadão fluminense e da recessão que afeta a economia do Estado do Rio de Janeiro, em grau superior ao restante da Federação, nós, abaixo assinados, formamos a **Frente Pelo Rio** e nos comprometemos a empregar todos os esforços necessários para materializar soluções que sejam céleres e eficazes, visando debelar a crise atual e fomentar o crescimento econômico sustentável e inclusivo do Estado do Rio de Janeiro.

Já há indícios de que as soluções apresentadas pelo governo estadual pouco vão contribuir para melhorar o quadro atual e para eliminar as causas da crise em nosso Estado, posto que partem de diagnósticos equivocados ou imprecisos. Não há estudos oficiais divulgados que tenham abordado, diligentemente e de forma articulada, o padrão de endividamento do Estado, a conjuntura macroeconômica, nacional e estadual, e a evolução das receitas fluminenses. O aumento brutal do endividamento do Estado entre 2012 e 2015, consequência das operações de crédito realizadas com o aval do governo federal para viabilizar a realização da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016, está no cerne da crise financeira, por conta das obrigações que foram geradas para os anos subsequentes aos megaeventos. Esse aumento das despesas com serviços da dívida coincidiu com um cenário de desaceleração econômica no plano nacional, que teve no Rio de Janeiro expressão ainda mais aguda, devido à variação negativa no preço do barril do petróleo e, como consequência, uma queda mais acentuada na receita estadual a partir de 2015.

As medidas que compõem o Regime de Recuperação Fiscal não parecem visar a resolução estruturante dos problemas do Estado, restringindo-se a soluções paliativas que darão fôlego limitado ao governo atual, mas que nos deixarão em nova crise quando seus efeitos passageiros esmaecerem. Não há proposta de medidas anticíclicas que modifiquem a tendência de recessão, estimulem o aumento do emprego e elevem os níveis de renda regionais. O acordo não prevê transferências de recursos de forma voluntária pela União para socorro ao Rio, mas sim a autorização para contratação de novos empréstimos, ou seja, permissão para um maior endividamento do Estado e nenhuma medida de enfrentamento às questões estruturantes que levaram à crise de receita em que nos encontramos.

O diagnóstico de insuficiência das medidas apresentadas pelo Poder Executivo fluminense, no âmbito do Plano de Recuperação Fiscal, foi recentemente reiterado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em Nota Técnica divulgada em seu sítio eletrônico. Contudo, as medidas de ajuste compensatórias adicionais propostas pela STN como alternativa àquelas já apresentadas são inaceitáveis: aumentar tributos, privatizar as universidades estaduais ou demitir servidores ativos. A resposta não está em ampliar a desestruturação do Estado do Rio de Janeiro, mas antes em buscar receitas que são devidas pela União ao Rio de Janeiro, que poderiam tornar o ente estadual credor do ente federal e equacionar a grave crise de receita que vivemos.

Além do agravamento do endividamento, o receituário das contrapartidas exigidas levará à limitação das políticas públicas sociais e de controle do Estado, prejudicando o diagnóstico e a prevenção de novas crises. Essa limitação da atuação das instituições públicas que poderiam produzir informação de maneira autônoma, fundamentada e transparente, afeta negativamente a capacidade estatal de formulação, execução e avaliação de políticas públicas, com efeitos perversos sobre a atual e as próximas gerações, alimentando um ciclo vicioso de perda de confiança na capacidade do Estado para resolver os problemas que afligem a população.

Caso não haja aumento consistente das receitas correntes estaduais e, conseqüentemente, da recuperação de sua capacidade de investimento, certamente, além do comprometimento da manutenção de um equilíbrio fiscal sustentável, todo o desenvolvimento econômico do Estado ficará comprometido para os próximos anos. Da mesma forma, é incontroverso que a legislação fiscal e tributária em vigor tem favorecido a União em detrimento dos demais entes federativos. Tal arranjo, além das recorrentes atitudes do governo federal que prejudicam estados e municípios endividados, colide com o espírito federativo que deveria conciliar autonomia com harmonização e cooperação.

Assim, a **Frente Pelo Rio** assume o compromisso de atuar nos níveis federal e estadual com vistas ao reequilíbrio federativo, garantindo ao Estado do Rio de Janeiro e à sua população os direitos que, por uma justa partilha, lhes são devidos.

PROPOSTAS DA FRENTE PELO RIO

Em primeiro lugar, garantir a devida compensação pela desoneração do ICMS sobre produtos primários e semimanufaturados exportados, estabelecida pela Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir). Atualmente, não há lei em vigor estabelecendo critérios de cálculo para a compensação devida aos estados pelo ICMS, que, por imposição da lei federal, não é arrecadado. Segundo estimativa da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), entre 1997 e 2015, a União deixou de repassar ao Estado do Rio de Janeiro como compensação da Lei Kandir mais de 49 bilhões de reais. As perdas de arrecadação impostas pela desoneração do ICMS não apenas devem ser sustadas por lei que estabeleça critérios corretos de compensação, mas deve-se igualmente assegurar que as perdas acumuladas ao longo dos anos sejam descontadas do saldo das dívidas dos estados com a União.

Outro absurdo federativo que precisa ser corrigido reside na excepcionalidade da cobrança do ICMS do petróleo e derivados e da energia elétrica no destino e não na origem, como ocorre em relação aos demais produtos. Trata-se de regra tributária que impõe enormes prejuízos ao Rio de Janeiro e a outros estados produtores dessas *commodities*, sem qualquer justificativa redistributiva, posto que os estados que mais consomem energia e combustíveis são aqueles de maior população e, principalmente, maior produção industrial. Em relação às perdas de arrecadação do Rio de Janeiro, estudos realizados há alguns anos, disponíveis na página da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, estimam que com a aplicação de uma alíquota interestadual de 4%, utilizando dados da comercialização de 2012 para a projeção, a arrecadação do ICMS sobre o petróleo seria da ordem de 1.7 bilhão de reais em 2016 e de 2.5 bilhões de reais neste ano de 2017. Outra simulação, realizada em estudo de 2012, estimou que a perda para os cofres estaduais em 2010 ultrapassou 6 bilhões de reais (na hipótese de alíquota fixada em 12%).

Outro ponto de destaque que merece citação é a questão do Fundo de Participação dos Estados (FPE). A regra de repartição ora em vigor não apresenta os atributos necessários para que tal dispositivo funcione como instrumento de redução da desigualdade nas capacidades fiscais e de prestação de serviços entre os estados da Federação. Para tanto, é necessário substituí-la por uma que aplique método capaz de ajustar as cotas de participação dos estados ao final de cada exercício, tendo como parâmetro suas posições em relação à média. A receita corrente líquida *per capita* é o indicador apropriado para produzir esse efeito, pois é aferido de forma simples e em curta periodicidade, além de traduzir de maneira clara e inequívoca a capacidade fiscal dos estados. Se a cota de participação no FPE variasse de acordo com a Receita Corrente Líquida (RCL) *per capita* dos estados, o Rio de Janeiro poderia ter

recebido maior volume de transferência federal, a partir do momento em que sua receita despencou, o que teria atenuado a crise econômica e fiscal na qual o Estado se encontra. Afinal, segundo simulação em estudo do Núcleo de Estudos do Senado Federal, em 2011, essas regras teriam garantido, no ano de 2009, um repasse 67% maior do FPE para o Estado do Rio de Janeiro.

Por último, cabe acrescentar a centralidade da política de conteúdo local como mola propulsora da indústria naval, cadeia produtiva fundamental para a economia fluminense. Com efeito, de 2003 a 2015, a Petrobras, principal cliente brasileiro do setor, fez cerca de 2/3 de suas encomendas à indústria naval brasileira, o que foi decisivo para o soerguimento desse setor da economia em todo o Brasil. Aqui no Rio de Janeiro, onde nasceu a indústria naval, o arranjo produtivo a ela vinculado representou, naquele intervalo de tempo, uma expressiva contribuição ao Tesouro Estadual, além de ter contribuído diretamente para a geração de emprego e renda no território fluminense. Contudo, a partir de 2016, com o arrefecimento da política de conteúdo local, as encomendas da Petrobras à indústria naval brasileira despencaram para 1/3 do total encomendado. Segundo o Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore (SINAVAL), nesse período, a contribuição de ICMS do setor no Estado do Rio de Janeiro foi reduzida em 44%. Nesse sentido, é vital que a União, principal controladora da Petrobras, oriente a empresa com o fito de revigorar a política de conteúdo local, de modo que os estaleiros voltem a receber encomendas, a empregar e a contribuir de forma substancial para o equilíbrio econômico-financeiro dos estados com tradição no setor, entre os quais se destaca o Rio de Janeiro.

Diante desse quadro, a **Frente Pelo Rio** se compromete com a agenda do reequilíbrio federativo e da justiça tributária e buscará todas as formas justas e efetivas de saída para a crise atual. Os focos de ação iniciais gerarão a convergência das forças vivas da sociedade fluminense, de modo que da adversidade possa surgir um grande arco de esforços em sinergia para a reconstrução do Estado do Rio de Janeiro, conduzindo-o na direção daquilo que sonham e merecem seus cidadãos e cidadãs.

FRENTE PELO
RIO 
OUTRAS SOLUÇÕES SÃO POSSÍVEIS

ANEXO

Lista de Projetos de Lei em tramitação para que Deputados Federais e Senadores, da bancada do RJ, possam atuar de maneira mais dirigida no Congresso Nacional, em Defesa do Rio!

LEI KANDIR

1. Projeto de Lei do Senado n° 288, de 2016 (complementar)

Autoria: [Senador Wellington Fagundes \(PR/MT\)](#)

Situação Atual: em tramitação

Relator atual: Flexa Ribeiro

Último local: 04/07/2017 - Secretaria Legislativa do Senado Federal

Último estado: 04/07/2017 - Aguardando inclusão ordem do dia de requerimento

2. Projeto de Lei do Senado n° 346, de 2015 (complementar)

Autoria: [Senadora Simone Tebet \(PMDB/MS\)](#)

Situação Atual: em tramitação

Relator atual: Fernando Bezerra Coelho

Último local: 04/07/2017 - Secretaria Legislativa do Senado Federal

Último estado: 04/07/2017 - AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA DE REQUERIMENTO

3. Projeto de Lei do Senado n° 106, de 2013 (complementar)

Autoria: [Senador Paulo Bauer \(PSDB/SC\)](#)

Situação Atual: em tramitação

Último local: 13/02/2017 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Secretaria de Apoio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Último estado: 13/02/2017 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

4. Proposta de Emenda à Constituição n° 22, de 2014

Autoria: [Senadora Ana Amélia \(PP/RS\)](#) e outros

Situação Atual: em tramitação

Relator atual: Simone Tebet

Último local: 21/09/2017 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Secretaria de Apoio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Último estado: 21/09/2017 - MATÉRIA COM A RELATORIA

5. PLP da Câmara dos Deputados 362/2017

Autor: Reginaldo Lopes - PT/MG

Data da apresentação: 12/04/2017

Situação Atual: Tramitando em Conjunto (Apensado ao PLP 221/1998)

6. PLP da Câmara dos Deputados 199/2015

Autor: Pompeo de Mattos - PDT/RS

Data da apresentação: 24/11/2015

Situação: Tramitando em Conjunto (Apensado ao PLP 221/1998)

MUDANÇA NOS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DO ICMS PARA A CADEIA DE PETRÓLEO E GÁS

1. Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2017

Autoria: [Senador Paulo Rocha \(PT/PA\)](#) e outros

Situação Atual: em tramitação

Relator atual: Ronaldo Caiado

Último local: 23/08/2017 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Secretaria de Apoio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Último estado: 23/08/2017 - MATÉRIA COM A RELATORIA

2. Proposta de Emenda à Constituição nº 126, de 2011

Autoria: [Senador Ricardo Ferraço \(PMDB/ES\)](#) e outros

Situação Atual: em tramitação

Último local: 10/03/2015 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Secretaria de Apoio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Último estado: 10/03/2015 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR